

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA
BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – SEADES E O DESAFIO JOVEM
PENIEL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL - OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES**, CNPJ nº 49.238.155/0001-50, situada à Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, neste ato representada pela sua Secretária **Sra. FABYA DOS REIS SANTOS**, portador do RG nº 05.235.507-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 578.054.315-15, autorizado pelo Decreto nº 21.863, publicado no D.O.E. em 01/01/2023 e a OSC - **DESAFIO JOVEM PENIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.630.030/0007-07, com sede na Rua Baden Power, nº 118, Bairro Cristo Rei, Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, CEP 42.850-000, Email: penielba@terra.com.br, tendo sido reconhecido de Utilidade Pública através da Lei de Utilidade Pública Estadual nº 13.485 de 28/01/2016, neste ato representado pelo seu Sr. **REUEL PEREIRA FEITOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 47.270 - BH - MG, emitido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 110.601.746-34, residente e domiciliado na Rua Peçanha, nº 402, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.710- 040, devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, selecionada por inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei nº 13.204/ 2015; Processo Administrativo nº. 093.1724.2023.0006761-94, formaliza o presente Termo de Colaboração, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta lei; do Decreto Estadual nº 17.091/2016, alterado pelo Decreto nº. 17.363, de 27 de janeiro de 2017 e suas alterações; do Decreto Federal nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; Resolução TCE BA nº 107/2018; Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ nº. 007/2021; das Instruções SAEB/BA nº 017/2019, e nº. 018/ 2019, ambas de 17 de julho de 2019; PARECER nº. PA – NPA – 249-2023 (Processo PGE – 2023.9.01.0000.6359) e mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração à execução “**Projeto Semear VI**” que visa o Serviço de Acolhimento para 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno e/ou deficiência mental/intelectual, de ambos os sexos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de longa institucionalização, a ser realizado no município de Dias D' Ávila.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES** repassará ao **DESAFIO JOVEM PENIEL**, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 3.862.578,72 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, sendo para o ano I o valor de **R\$ 1.901.094,72 (hum milhão, novecentos e um mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, e para o ano II, o valor de **R\$ 1.961.484,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/ Secretaria: 39 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

Unidade Orçamentária: 39.601 – Fundo de Assistência Social - SEADES - FEAS

Unidade Gestora: 0001 – FEAS

Função – 08

Subfunção - 244

Programa - 300

Ação - 4821

Território/ Região - 7800 /9900

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais), ano I, o valor de **R\$ 1.901.094,72** (hum milhão, novecentos e um mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), e para o ano II, o valor de **R\$ 1.961.484,00** (hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Destinação do Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.761.0.128.000000.00.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 3091-0, conta corrente nº.59.199-8, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO**, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, dar-se-á em **04 (quatro) parcelas**, sendo:

- a) **Primeira parcela no valor de R\$ 950.547,36 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)** através da Natureza da Despesa 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais), que será liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **Estado**;
- b) **Segunda parcela, no valor de R\$ 950.547,36 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, que será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à parcela anterior, conforme atestado pelo **ESTADO**;
- c) **Terceira parcela, no valor de R\$ 980.742,00 (novecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, que será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à parcela anterior, conforme atestado pelo **ESTADO**;
- d) **Quarta parcela, no valor de R\$ 980.742,00 (novecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, que será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à parcela anterior, conforme atestado pelo **ESTADO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A utilização de rendimentos de ativos financeiros ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria serão aplicados no objeto da parceria, mediante certidão de apostilamento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da

parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO SEXTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO OITAVO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços dos bens e serviços praticados no mercado, observando o mínimo de 3 (três) cotações.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 dias contados da sua aquisição, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado a ser controlado no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Os recursos da Parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, investimento e pessoal, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações, às quais deverão ser registradas através de Apostilas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados os valores cujas metas, etapas e resultados não forem executados conforme o Cronograma de Execução Físico e Financeiro, sem justificativas plausíveis, identificados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores designados por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da Unidade Técnica da Administração Pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Exmo Sra. Secretária da SEADES.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC celebrante a obrigação de atender as especificações dos anexos, a legislação que regem as parcerias, bem como as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do

art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SEADES em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. Comunicar à SEADES todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final;
- XX. Manter durante, a execução da parceria em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção da mesma equipe de profissionais, cuja inobservância poderá justificar a extinção da parceria, salvo nos casos justificados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ESTADO/SEADES

A SEADES, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Exma. Sra. Secretária da SEADES e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia - SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do termo de colaboração em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo (a) Gestor (a) da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e

Avaliação a serem designadas por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 04 (quatro) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a Sra. Secretária da SEADES e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a partir do recebimento de cada parcela, será obrigatória a apresentação da prestação de contas, ao término de cada exercício;
- b) Final, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Superintendente da Unidade Gestora Responsável aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo

de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a SEADES autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SEADES rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico e ainda em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do termo de colaboração, **de titularidade do Estado.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração.
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

II. SEADES:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

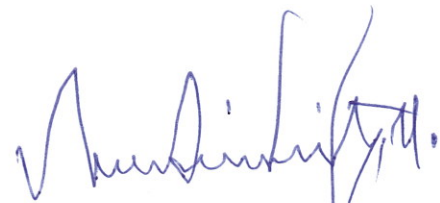
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurada à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de colaboração em **02 (duas) vias de igual teor** e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Salvador, 12 de Dezembro de 2023


FABYA DOS REIS SANTOS
Secretária da SEADES


REUEL PEREIRA FEITOSA
Presidente da OSC



TESTEMUNHA/CPF
075.222.745-50



TESTEMUNHA/CPF
CPF: 78914736504



ANEXO VI

Parceria por Inexibilidade: seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas nesta Inexibilidade.

A - IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da Organização

Nome: Desafio Jovem Peniel

CNPJ: 16.630.030/0007-07

Data de Criação: 01/10/1985

Endereço: Rua Baden Power, N.º 118, Bairro Cristo Rei, Dias D'Ávila, Bahia,
CEP 42.850-000

Telefone: 71 3644-6406

E-mail: penielba@terra.com.br

Representante Legal

Reuel Pereira Feitosa

End.: Rua Peçanha, nº 400, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG
CEP 30.710-040

E-mail: penielba@terra.com.br

Telefone: (71) 3644-6406 - (31) 999491352

RG: 40.270-BH/MG

CPF 110.601.746-34

B - OBJETO DA PARCERIA:

Executar o **Projeto Semear** visando a proteção integral por meio da oferta do serviço de acolhimento de longa permanência para 28 (vinte e oito) pessoas, com transtorno e/ou deficiência mental/intelectual, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de longa institucionalização

C - OBJETIVO DA PARCERIA:

GERAL:

Contribuir para promover o desenvolvimento integral e o protagonismo na realização das atividades da vida diária de pessoas com deficiência mental/intelectual, colaborando para a interação, superação de barreiras, em parceria com a Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas Setoriais.

ESPECIFICOS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das Atividades da Vida Diária – AVD's;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

- Estimular o desenvolvimento cognitivo, intelectual e motor dos acolhidos, bem como o acesso a rede regular e especial de ensino;
- Promover o acesso dos acolhidos a documentação civil, aos benefícios, programas, serviços e projetos socioassistenciais e inclusão no Cadastro Único, para os acolhidos que ainda não foram contemplados, por conta da regularização da documentação;
- Fortalecer a identidade pessoal, o senso de pertencimento e valorização de vivências em grupo.
- Qualificar a atuação da equipe multidisciplinar na perspectiva de lidar com as situações e demandas advindas dos acolhidos;

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Tradicionalmente, o modelo de tratamento em saúde mental esteve pautado no isolamento, na tutela, na vigilância, na repressão e na disciplina. O espaço onde se desenvolviam essas ações era o manicômio, o único reservado para o sujeito que supostamente por não possuir uma razão comum, se comportava como um sujeito sem direitos, dotado de uma periculosidade social. A lei da reforma psiquiátrica brasileira (Lei 10.216), também conhecida como Lei Paulo Delgado, foi promulgada em 2001. Entretanto, desde o final da década de 1970, mobilizações sociais e políticas impulsionaram o processo de desinstitucionalização psiquiátrica no Brasil. Contudo, constitui um passo essencial para a garantia dos direitos humanos e a cidadania das pessoas com transtornos mentais. Segundo Amarante (2009), os serviços substitutivos são aqueles que além de oferecer uma assistência integral e tratamento diferenciado a população que necessita de atendimento em saúde mental, é capaz de substituir em sua totalidade a lógica manicomial, onde o manicômio e o saber da psiquiatria clássica são considerados como as únicas estratégias de tratamento e intervenção na vida desses sujeitos. Para que o processo da garantia de direitos aos acolhidos seja assegurado, o Projeto Semeiar passará a acolher 28 (vinte e oito) pessoas com deficiência intelectual e/ou sofrimento psíquico, tutelados pelo Estado, assegurando proteção integral, o que preconiza a Reforma Psiquiátrica e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), no eixo de alta complexidade, instituição de longa permanência.

O Estado da Bahia tutela um grupo significativo de pessoas com os mais diversos tipos de deficiências e transtornos mentais, que perderam suas referências familiares, com os vínculos rompidos e em situação de vulnerabilidade social, com institucionalização de longa permanência, desde a mais tenra idade até os dezoito anos, em unidade de execução direta, dando continuidade a este Serviço, a Assistência Social do Estado, coordenada pela extinta SETRAS - Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência Social e Esporte, assumiu o cuidado com este público desde o ano de 2000, a partir da

extinção da Casa de Passagem, interdição de ONGs pelo M.P. e implantação de Termo de Ajuste e Conduta - TAC, instituídos pelo MP, em Salvador, quando um significativo número de pessoas com transtorno mental sem referência familiar, proteção integral, passou a execução do serviço ao terceiro setor, cofinanciando as ações.

Através da proteção social de Assistência Social, em suas ações, que passou a produzir aquisições materiais, sociais, socioeducativas ao cidadão e cidadã e suas famílias visando suprir suas necessidades de reprodução social de vida individual e familiar; desenvolver suas capacidades e talentos para a convivência social, protagonismo e autonomia (Brasil, 2004), para tanto, o Projeto Semear passará a ofertar a garantia da qualidade de vida, serviços humanizados e qualificados, treinamento de habilidades sociais, fortalecimento de vínculos familiares e reinserção familiar, quando possível.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

5.1- AÇÕES

As ações necessárias para alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1: Contratação de empresa prestadora de serviços, acompanhamento dos serviços, realização de compras, substituição de peças, monitoramento do funcionamento da unidade de acolhimento.

Critério de Aceitação:

Contratação de empresa e manutenção das dependências do espaço próprio onde será mantido o acolhimento de até 28 (vinte e oito) pessoas com deficiência intelectual e/ou sofrimento psíquico, no que se refere a limpeza, higiene do espaço, abastecimento de água, energia elétrica, manutenção, reparos e restauração da rede elétrica, hidráulica e área física interna e externa do imóvel quando necessário, estendendo-se ao patrimônio adquirido com os recursos da relação de parceria.

Resultados esperados: Estruturação de um ambiente acolhedor com características familiares, com avaliação do bom funcionamento de todas as instalações físicas, hidráulicas e elétricas, da unidade de acolhimento e dos equipamentos de uso contínuo.

Ações

Ação 2. Seleção, capacitação, contratação e manutenção de equipe multidisciplinar na perspectiva de lidar com as situações e demandas advindas dos acolhidos.

Critério de Aceitação:

A seleção dos profissionais para compor a Equipe Técnica Multiprofissional se dará através de Edital Simplificado e, sempre que necessário, haverá novas contratações para reposição e complementação do quadro de funcionários, tomando como parâmetro a NOB/RH, considerando as características apontadas no SUAS e o perfil de cada profissional previsto no Termo de Referência da Inexibilidade

A Equipe Técnica será composta por 5 (cinco) profissionais de nível superior, sendo: um (01) Assistente Social, um (01) Psicólogo, um (01) Coordenador Técnico, um (01) Pedagogo, um (01) Cuidador Especial de Nível Superior, dezoito (18) Cuidadores, quatro (04) Auxiliares de Serviços Gerais, um (01) Motorista e um (01) Técnico Administrativo, totalizando 29 (vinte e nove) funcionários.

A Equipe de profissionais de nível superior terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo que o Assistente Social, Psicólogo, o Pedagogo e o Cuidador Especial, serão distribuídos em três períodos de 08 (oito) horas/dia e dois plantões final de semana/mês/feriado. Os profissionais da área administrativa terão uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em plantões de 12/36 horas, seguindo a escala a ser elaborada, exceto o Coordenador Técnico, o Assistente Administrativo e o Motorista, que atuarão de segunda a sexta, oito (08) horas e quatro (04) horas aos sábados.

Serão realizadas reuniões com a equipe quinzenalmente para planejamento das atividades, estudo de caso, avaliação do processo e encaminhamentos das demandas surgidas, buscando sempre a otimização do serviço.

Serão promovidas duas (02) capacitações, por semestre, sendo que a primeira ocorrerá logo após a contratação da equipe, na perspectiva de tornar os novos contratados habilitados para o desempenho da função que estará assumindo e serão desenvolvidos treinamentos em serviço, visando melhorar e estimular o desenvolvimento dos conhecimentos já adquiridos no processo, sempre que o Coordenador da Unidade perceber a necessidade, considerando os pontos da Política Nacional de Assistência, Política de Saúde Mental, Reforma Psiquiátrica, Rede de Atendimento, dando maior ênfase aos conteúdos relacionados ao perfil dos acolhidos, as características das ofertas de serviço para as pessoas com deficiência intelectual e/ou sofrimento psíquico.

Resultados esperados: Contratação e qualificação de equipe multidisciplinar, considerando os seguintes requisitos: qualidade no trabalho, empenho, pontualidade, conhecimento concernente ao público atendido, trabalho em equipe, criatividade,

interação com os acolhidos, etc.

Meios de Verificação: Cadastros de funcionários, Relatório, Registro de ponto, Notas Fiscais, Folha de Pagamento, Relatórios de Capacitação, Registros Fotográficos, Atas de reuniões realizadas com equipe multiprofissional.

Ação 3. Realização de atividades que favoreçam o fortalecimento de habilidades básicas para realização da Vida Diária – AVD's

Critério de Aceitação:

Incluir os acolhidos em cursos de capacitação e treinamentos com foco na inserção no mercado de trabalho, reabilitação social e comunitária, conforme suas limitações, com temáticas voltadas para o resgate da autoconfiança, com atividades que lhes auxiliem para o exercício de sua cidadania, na aquisição de habilidades que os possibilitem a expressão de suas necessidades.

Os profissionais do Serviço Social e Psicologia realizarão atendimentos individuais e grupais, atingindo o quantitativo conforme demonstra a tabela abaixo.

Atividades	Atendimento individuais		Atendimento de Grupo	
	Semanal	Mensal	Semanal	Mensal
Serviço Social	04	16	02	08
Psicologia	04	16	02	08
Total	08	32	04	16

Com a finalidade de sistematizar a vida escolar será realizada pelo profissional de Pedagogia, o acompanhamento diário das atividades acadêmicas dos acolhidos que frequentam a Rede de Ensino Regular e Especial. Serão realizadas as atividades conforme demonstra a tabela abaixo:

Atividades	Oficinas Pedagógicas		Oficinas Artísticas	
	Semanal	Mensal	Semanal	Mensal
Pedagogia	02	08	02	08
Total	02	08	02	08

Caberá ao profissional de Pedagogia e Coordenação Técnica, realizar a interlocução entre a Instituição e as Unidades de Ensino, participando de reuniões mensais de

pais e mestre, de coordenação, ou do surgimento de uma demanda específica, bem como deverá assegurar a participação dos acolhidos nos eventos desenvolvidos pelas unidades de ensino onde estão inseridos.

O profissional de Pedagogia será responsável por realizar visitas para inclusão e acompanhamento da vida escolar dos acolhidos, tanto da rede regular de ensino quanto da especial mensalmente, acompanhamento individual e avaliação dos avanços e retrocessos.

Assim, através da arte serão promovidas atividades centradas no desenvolvimento afetivo emocional, cognitivo, físico e motriz do indivíduo, ou seja, o profissional poderá atender individualmente para atingir a proposta da meta. Utilizando dos diversos materiais disponíveis, este profissional formará grupos para desenvolvimento das atividades, através de técnicas diversas, exercícios de treino psicomotor, seção de filmes temáticos, rodas de conversa, visando treinar os acolhidos para desenvolvimento da vida prática e do autogerenciamento.

A equipe multidisciplinar deverá desenvolver atividades planejadas de forma individual e coletiva para o alcance das metas propostas utilizando as diversas estratégias dentro das especificidades de atuação de cada área técnico acadêmica através de técnicas diversas, exercícios de treino psicomotor, seção de filmes temáticos, rodas de conversa, saídas externas visando treinar os acolhidos para desenvolvimento da vida prática e do autogerenciamento

Resultados esperados: Maior grau de independência para as atividades da vida diária, que através dos treinamentos, os acolhidos adquiram habilidades e sinalizem que estão se apropriando de novos saberes, manifestando interesses e com atitudes mais assertivas.

Meios de verificação: Através de visitas de monitoramento a Unidade pela equipe da SAS/SEADES, para observar e analisar o desenvolvimento dos acolhidos no desempenho das atividades da vida diária e relatos da Equipe Técnica e de Cuidadores. Serão também utilizados registros fotográficos, lista de frequência das atividades, cópias do conteúdo das capacitações e treinamentos, registros em prontuários. Para estas ações, será avaliado a qualidade do atendimento referente ao estado nutricional, de saúde, higiene pessoal, o grau de autonomia, aceitação e apropriação de novos saberes e as atividades ocupacionais, educativas, socializadoras, esportivas e culturais dos acolhidos, através dos instrumentais de verificação: Registros fotográficos, lista de frequência das atividades, registros em prontuários, PIA.

Ações	

Ação 4. Estimulação para o fortalecimento da autoestima, desenvolvimento afetivo, emocional, psíquico e da participação de todos nas ações propostas.

Critério de Aceitação:

Inclusão dos acolhidos nas Políticas Públicas que os permitam o acesso à Saúde, à Educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, ou seja, a garantia dos direitos fundamentais referenciados na CF – 88, relacionados a uma vida digna e segura.

Tendo em vista a proteção integral dos acolhidos, entendida aqui como todas as formas de cuidado, zelo, não só fisicamente, mas também à educação, ao lazer, à profissionalização quando possível, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária. Ou seja, a garantia dos direitos fundamentais relacionados a uma vida digna.

Os 28 (vinte e oito) acolhidos serão acompanhados e auxiliados diariamente pela equipe de cuidadores, no que se refere a higiene pessoal, alimentação, administração de medicamentos, controle de consultas médicas, sob a responsabilidade do cuidador especial. Serão realizados encontros quinzenais, quando acontecerá um (1) Estudo de Caso pela Equipe Técnica, com a participação de um dos cuidadores, encaminhamentos para soluções de demandas e participando da alimentação do Plano Individual de Atendimento – PIA, juntamente com a Equipe Técnica.

O Cuidador Especial juntamente com a equipe técnica multidisciplinar, será responsável pelos encaminhamentos de demandas para a Rede de Saúde, tendo o apoio na condução e acompanhamento dos cuidadores. O Cuidador Especial de nível superior será o responsável pelo controle e administração da medicação, seguindo rigorosamente prescrição médica.

A Equipe Técnica (Coordenação, Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social e Gestor) será responsável por articular parcerias com a rede socioassistencial do município e com as diversas Políticas Públicas Setoriais e serviços, que venham atender as demandas dos acolhidos, além dos atendimentos/acompanhamentos individuais. Semanalmente os acolhidos serão atendidos individualmente e em grupo pela equipe multidisciplinar, quando estarão aplicando o Plano Individual de Atendimento – PIA, respeitando a identidade, integridade e a história de vida de cada um, além de assegurar o convívio estabelecido com os acolhidos e equipe.

Reafirma se os estudos de casos quinzenalmente com a participação do corpo técnico, na perspectiva de efetuar análise situacional, avaliar processo evolutivo do residente, bem como tomada de decisões pertinentes, consonância com a vontade do sujeito. Por meio destes atendimentos e estudos de caso, o profissional poderá identificar e prevenir a ocorrência de crises, surtos e outras demandas, contribuindo assim para aquisição de desenvolvimento de novas habilidades, autodeterminação, melhorando assim a qualidade de vida dos mesmos.

O profissional de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia articularão com a Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social), com a Rede de Educação, (Educação formal, Especial), para garantir o acesso aos serviços, benefícios, programas, projetos socioassistenciais, demais serviços públicos e órgãos de garantia de direito. A Equipe Técnica irá articular também a Rede de Saúde (CAPS, Hospital, Ambulatórios Clínicas etc.).

Resultados esperados: Melhoria da qualidade de vida, maior grau de autonomia, participação nas atividades propostas pela equipe.

Meios de verificação: Avaliação será feita pela equipe multidisciplinar em relação ao desenvolvimento biopsicossocial, consulta ao Plano Individual de Atendimento – PIA. As atividades dos profissionais do Serviço Social, Psicologia e Pedagogo, serão acompanhados e verificadas as ações, através do acompanhamento dos planejamentos, atendimentos individuais, realizações de escutas dentro de suas especificidades, no propósito de solucionar demandas, prever e atenuar crises e conflitos no grupo, articulação de parcerias com a Rede Socioassistencial do município e com as diversas Políticas Públicas Setoriais e serviços, que venham atender as demandas dos acolhidos, realização semanal de oficinas psicossociais e pedagógicas, visitas domiciliares quando necessárias, reuniões técnicas para Estudos de Caso e construção sistemática de Projeto de Vida. Serão levantados: número de relatórios apresentados; de PIA's elaborados e alimentados, de famílias contatadas, de estudo de casos realizados.

Ações

Ação 5. Desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer com os acolhidos.

Critério de Aceitação:

Realização de atividades motoras, recreação, lazer com as saídas externas, que contribuirão para o desenvolvimento físico, o equilíbrio e a motricidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos acolhidos. Deverão ser formados grupos pequenos, para um melhor acompanhamento das atividades propostas, com o desenvolvimento de jogos esportivos, brincadeiras, caminhadas ao ar livre, atividades de lazer proporcionando integração e respeito às diversidades, estimulando a convivência grupal, explorando a capacidade de ação, expressão corporal, ritmo, oralidade e concentração, ampliando o esquema corporal, simetria, lateralidade e a capacidade psicomotora.

A Educação Física para este seguimento, traz benefícios significativos, uma vez que ela se adequa aos interesses, capacidades e limitações de cada acolhido, por avaliar que é uma atividade de fundamental importância, como não está previsto no Edital, a

contratação de um profissional de Educação Física, a PENIEL encontrou como solução, a contratação de uma empresa que presta serviços na área em foco, quando desenvolverá as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme segue tabela abaixo.

Atividades	Atendimento individuais		Atendimento de Grupo	
	Semanal	Mensal	Semanal	Mensal
Educação Física	02	08	02	08
Total		08		08

Serão desenvolvidas diversas atividades, motoras, esporte pedagógico, recreação e lazer especial, técnicas de orientação e locomoção, que contribuem para o desenvolvimento físico, o equilíbrio, a motricidade, trabalhando a respiração, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos acolhidos. Serão formados grupos menores, para um melhor acompanhamento das atividades propostas, sempre desenvolvidas através de jogos esportivos, brincadeiras, caminhadas ao ar livre, atividades de lazer proporcionando integração e respeito às diversidades, estimulando a convivência grupal, explorando a capacidade de ação, expressão corporal, ritmo, oralidade e concentração, ampliando o esquema corporal, simetria, lateralidade e a capacidade psicomotora. Ao longo do desenvolvimento do trabalho, as atividades serão realizadas sempre tendo a ludicidade como elemento primário, considerando as potencialidades e individualidades dos acolhidos. Nos esportes coletivos adaptados (basquete, futebol, vôlei e handebol), trabalhará seus fundamentos e regras conforme o grau de interesse do grupo sem priorizar a perfeição.

Desenvolvimento de atividades tendo a ludicidade como elemento primário, considerando as potencialidades e individualidades dos acolhidos

Resultados esperados: Realização de atividades semanais de estímulo ao desenvolvimento cognitivo, intelectual e motor, socialização e respeito às regras de convivência, melhoria do desenvolvimento físico, do equilíbrio, da motricidade, na fala e na comunicação, do processo de respiração e da qualidade de vida dos acolhidos.

Meios de verificação: Registros fotográficos das atividades desenvolvidas com os acolhidos, lista de frequência, relatórios de atividades realizadas pela Equipe Técnica, consulta e alimentação dos prontuários/PIA.

Ações

Ação 6. Promoção de acesso dos acolhidos à documentação civil, aos benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais e inclusão no Cadastro Único.

Critério de Aceitação:

Inclusão de cada acolhido aos Programas e Benefícios socioassistenciais, respeitando os pré-requisitos estabelecidos pelas Políticas Públicas de Transferência de Renda, como BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família, bem como, os benefícios eventuais no Município de Dias D'Ávila, onde estará localizada a Unidade, assegurando a todos os acolhidos o direito de exercer a cidadania, incluindo o acesso à documentação civil e benefícios previdenciários ou socioassistenciais.

Acompanhamento das alterações que ocorrerem nos Benefícios dos acolhidos contemplados. Desenvolvimento das atividades de treinamento para que os acolhidos acessem por meio de saques em bancos seus benefícios, idas ao comércio local, façam compras, visitem espaços coletivos e públicos.

Conhecendo a realidade situacional de cada acolhido, respeitando os pré-requisitos estabelecidos pelas Políticas Públicas de Transferência de Renda, como BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família, bem como, os benefícios eventuais do Município de Dias D'Ávila, onde está localizada a Instituição, os não contemplados serão encaminhados para inserção dos referidos Programas e inclusão no Cadastro Único – CADUNICO, e atualização dos dados já cadastrados. Serão encaminhados para avaliação social da Assistência Social e perícia médica na agência da Previdência Social, onde passarão por avaliação, objetivando a concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, os acolhidos que ainda não foram beneficiados. Esta ação também possibilitará acessar outros benefícios para esta clientela, assegurando a todos os acolhidos o direito de exercer a cidadania, incluindo o acesso à documentação civil e benefícios previdenciários ou socioassistenciais. A equipe continuará encaminhando os acolhidos para inclusão dos demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município. Serão desenvolvidas atividades de treinamento para que os acolhidos acessem por meio de saques em bancos seus benefícios, idas ao comércio local, façam compras, visitem espaços coletivos e públicos.

Resultados esperados: Acesso a documentação civil, benefícios, programas e projetos socioassistenciais e demais Políticas Públicas.

Meios de verificação: Registros fotográficos, registro de encaminhamentos realizados pela equipe técnica, prontuários/ PIA, inclusão dos acolhidos nos programas de distribuição de renda.

AÇÕES

AÇÃO 7. Promoção de saídas individuais e coletivas na comunidade e para espaços públicos e/ou recreativos.

Critério de Aceitação:

Realização de saídas externas de forma individual e em pequenos grupos, tendo como objetivo contribuir para momentos lúdicos e proporcionar novas descobertas, conhecimentos de novos ambientes, interagindo com a fauna, flora, possibilitando-os a interação com a natureza e trabalhando a socialização dos mesmos.

Por se tratar de uma ação que será realizada fora do âmbito institucional e da comunidade de convivência diária, propõem-se promover saídas individuais mensalmente, no interesse a ampliação de conhecimento visando oportunizar momentos lúdicos e culturais diferentes do cotidiano, fortalecendo o convívio comunitário com novos grupos sociais. Serão realizadas saídas recreativas coletivas com a participação dos acolhidos pelo Projeto, sempre acompanhados pela equipe de profissionais e do gestor, com roteiros previamente definidos, podendo sofrer alterações, a depender do período, a saber: serão realizadas saídas com maior frequência, em grupos menores e /ou individual para que eles possam acessar o maior número de equipamentos comunitários e sociais.

Quantitativo de saídas recreativas com a participação da equipe técnica, com roteiros previamente definidos, para que os acolhidos possam acessar o maior número de equipamentos comunitários, sociais e de lazer.

Resultados esperados: Convivência social e comunitária, acesso a atividades de lazer, ampliação de conhecimento dos espaços públicos e outros, integração social, fortalecimentos de vínculos comunitários.

Meios de Verificação: Registros fotográficos, Notas Fiscais, Relatórios da Equipe Técnica, depoimentos dos acolhidos, BDV dos veículos utilizados.

AÇÕES

Ação 8. Fortalecimento de vínculos afetivos, promoção a sociabilidade e a valorização de vivências em grupo.

Critério de Aceitação:

Pretende-se com esta ação desenvolver temáticas que fortaleçam a autoestima, os vínculos afetivos, a promoção à sociabilidade, por meio das escutas qualificadas, rodas de conversa, música, artes, datas comemorativas de todo o ano vigente e dos aniversariantes do mês, ações essas relevantes para o processo de sociabilidade dos acolhidos.

Serão realizados vinte e quatro (24) momentos comemorativos no ano, relevantes para o processo vivido pelos acolhidos, dando uma característica própria para cada evento, como Carnaval, Páscoa, São João, Outubro Rosa, Novembro Azul, Natal, Ano Novo, datas do calendário oficial do Município, Estado e Nação. Em função do respeito a singularidade e identidade do sujeito, se fará referência ao aniversariante do dia e mensalmente serão comemorados os aniversariantes do período.

Resultados esperados: Valorização de vivências em grupo e fortalecimento do sentimento de pertencimento, fortalecimento da identidade pessoal.

Meios de verificação: Registros fotográficos, Notas fiscais, prontuários, PIA, Relatório Técnico.

Ações

Ação 9. Fortalecimento da identidade pessoal, o senso de pertencimento e valorização de vivências em grupo.

Critério de Aceitação:

Planejar atividades internas e externas; a ida dos acolhidos ao comércio local em pequenos grupos, acompanhados dos profissionais, quando serão capacitados para lidar com possibilidades de livre escolha, para realizar atividades instrumentais da vida diária, como fazer compras, pagar contas.

Proporcionar a participação dos acolhidos nas atividades de convivência com a comunidade, promovidas no município pelas instituições sociais que prestam serviços específicos para este público. Esses eventos favorecem a convivência comunitária, o exercício da cidadania, do direito de livre acesso aos espaços comunitários.

Entre outros objetivos, esta ação pretende resgatar através da escuta, da observação e da participação das pessoas com deficiência intelectual e/ou sofrimento psíquico,

vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, obtendo orientações e informações sobre os serviços de direito e como acessá-los, permitindo aos profissionais identificarem lugares, referências familiares, realizando inclusive visitas através de busca ativa, para confrontar os dados e se confirmadas às informações, será viabilizada a promoção da reinserção social e familiar, se houver possibilidades.

Realizar contatos telefônicos, visitas familiares e busca ativa, promover a reinserção social e familiar, se houver possibilidades. Se de fato a reinserção ocorrer, o acolhido será encaminhado para ser referenciado pela Rede SUAS, sendo monitorado pelo CRAS e CREAS, da área de abrangência, pela equipe do Projeto Semear, ao local onde o acolhido fixara residência por um ano (01) ano. Nos casos em que não seja possível localizar a família os acolhidos continuarão na Unidade.

Resultados esperados: Maior grau de autonomia dos acolhidos, convivência comunitária e social, identificação de familiares dos acolhidos (quando possível), valorização de vivências em grupo e fortalecimento do sentimento de pertencimento, fortalecimento da identidade pessoal. Através de depoimentos dos acolhidos, observação e atuação da equipe técnica, serão avaliados os níveis de ampliação de conhecimento dos espaços públicos e outros, integração social, fortalecimentos de vínculos comunitários. Utilizando-se de registros fotográficos, e relatórios técnicos como verificação.

Meios de verificação: Registros fotográficos, prontuários, PIA, Relatório Técnico.

F. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANO I – 2023/2024

QUADRO 1 – COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E AS METAS ALCANÇADAS - SEMEAR - 2023/2024

Planejamento do Projeto Semear	Indicador de Alcance de Resultados	Unidade	Método de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetros de Avaliação de Desempenho	
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
OBJETIVO DA PARCERIA Meta 1. Acolher 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno mental/intelectual, oferecendo proteção integral durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.	Indicador 1. Casa com estrutura semelhante a uma residência com acessibilidade, segurança e qualitativo de quartos compatível com o número de acolhidos.	Unidade	Imóvel dentro dos padrões de conforto, segurança, de acessibilidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador 2. Alimentação balanceada e adequada que atenda as necessidades nutricionais para o perfil do público acolhido, com cardápio assinado por profissional em Nutrição.	Refeições Diárias	Comprovação das despesas com Empresa contratada para a oferta das seis (06) refeições diárias	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente
	Indicador 3. Veículo Van com 12 lugares	Veículo	Contrato e recibos de pagamentos da locação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente
	Indicador 4. Consultas periódicas com profissional em psiquiatria	Consultas	Relatórios médicos; Planilhas de atendimentos			25				25					25		Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador 5. Encaminhamentos para a rede de saúde	Encaminhamentos	Relatório e atestados de comparecimentos realizados pela rede de saúde	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador 6. Números de capacitações realizadas (semestral) pela equipe multiprofissional	Capacitações	Plano de Capacitações, relatórios fotográficos e da realização das atividades por área de atuação		1				1						1		Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente

ANO II – 2024/2025

QUADRO 1 - COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E AS METAS ALCANÇADAS - SEMEAR - 2024/2025

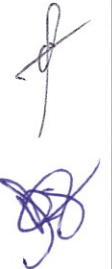
Planejamento do Projeto Semear	Indicador de Alcance de Resultados	Unidade	Meios de Verificação	Qtde. Meta (Ano II)												Parâmetros de Avaliação de Desempenho		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
OBJETIVO DA PARCERIA Meta 1. Acolher 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno mental/intelectual, oferecendo proteção integral durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.	Indicador 1. Casa com estrutura semelhante a uma residência com acessibilidade, segurança e qualitativo de quartos compatível com o número de acolhidos.	Unidade	Imóvel dentro dos padrões de conforto, segurança, de acessibilidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta entre cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida	
	Indicador 2. Alimentação balanceada e adequada que atendam as seguranças nutricionais para o perfil do úbilico acolhido, com cardápio assinado por profissional em Nutrição.	Refeições Diárias	Comprovação das despesas com Empresa contratada para a oferta das seis (06) refeições diárias	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente
	Indicador 3. Veículo Van com 12 lugares	Veículo	Contrato e recibos de pagamentos da locação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente	
	Indicador 4. Consultas periódicas com profissional em psiquiatria	Consultas	Relatórios médicos; Planilhas de atendimentos			25									25		25	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta entre cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador 5. Encaminhamentos para a rede de saúde	Encaminhamentos	Relatório e atestados de comparecimentos realizados pela rede de saúde	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta entre cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador 6. Números de capacitações realizadas (semestral) pela equipe multiprofissional	Capacitações	Plano de Capacitações, relatórios fotográficos e da realização das atividades por área de atuação		1											1		Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente

OBJETIVO DA PARCERIA 13-R21A															
<p>Meta 2. Contribuir para promover o desenvolvimento integral e o protagonismo no avanço das atividades da vida diária de 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno e deficiência mental/intelectual, colaborando para a interação, superação de barreiras, em parceria com a Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas Setoriais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.</p>	Indicador 7: Quantidade de atividades psicossociais individuais e em grupos	Atividades	Listas de presença assinadas, relatórios fotográficos	72	72	72	72	72	72	72	72	72	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente		
	Indicador 8: Número de reuniões de planejamento e estudos de caso realizados pela equipe multiprofissional	Reuniões	Atas e planilhas com descrição e planejamento quinzenal e anual, número de PIA's atualizados	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente		
	Indicador 9: Mapeamento da rede Socioassistencial, de outras Políticas Públicas e de Órgãos de Garantia de Direitos do Município	Mapeamento	Planilha com descrição dos Serviços Socioassistenciais e de outras Políticas Públicas e de Órgãos de Garantia de Direitos do Município	1					1					Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente	
	Indicador 10: Quantidade e Acolhidos para inclusão nos Benefícios - BPC, projetos, serviços socioassistenciais e outros Benefícios Eventuais - BE	Acolhidos	Relatórios de Encaminhamentos e Acompanhamentos aos Serviços e Relatórios de visita aos Órgãos mapeados; Prestação de conta quadrimestral dos recursos BPC e do Bolsa Família	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida	
	<p>3. Colaborar para o progresso da autonomia, o empoderamento, independência, inclusão social de 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno mental/deficiência mental/intelectual, fortalecendo o exercício da cidadania pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.</p>	Indicador 11: Número de eventos, datas comemorativas e saídas realizadas	Eventos, Saídas	Planilhas de Planejamento, relatórios fotográficos, Registros e alimentação dos PIA's	8	8	8	8	8	8	8	8	8	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta cumprida; Menor que 100% - Meta cumprida parcialmente	
		Indicador 12: Nº de acolhidos que tiveram acesso a documentação civil, aos benefícios, programas, projetos socioassistenciais e inclusão no Cadastro Único.	Acolhidos	Lista de presença, Relatório de visitas	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 13: Número de visitas domiciliares realizadas para fins de reinserção familiar	Visitas	Planilhas de encaminhamentos, relatórios de visitas	4					4					Alcance da Meta: Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida

G - FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto Semear, contará com uma equipe multiprofissional situado nas áreas dos saberes do Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Educação Física, estabelecendo assim, uma relação interdisciplinar na perspectiva de produzir conhecimento para atender as demandas advindas dos acolhidos. Firmando-se nos pilares da Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2005), a proposta metodológica visa, dentre outras metas, manter a articulação com a Rede de Serviço Socioassistencial, promoção de interação comunitária, atividades socioeducativas, aplicação e manutenção do Plano Individual de Atendimento (PIA).



- **Atendimentos individuais** - Escutas qualificadas, implantação e alimentação do Plano Individual de Atendimento – PIA, diariamente pelos técnicos de nível superior a serem contratados, com a participação dos cuidadores. Serão realizados 4 (quatro) atendimentos individuais semanalmente pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, totalizando 192 atendimentos/ano.
- **Atividades de grupos** - Serão oferecidas aos acolhidos, sessões de grupo diariamente, com temáticas voltadas para o resgate da autoconfiança, do aprimoramento com foco na reabilitação social e comunitária. Semanalmente serão desenvolvidas 4 (quatro) atividades de grupo sob a coordenação dos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando 192 sessões/ano.
- **Atividades contextualizadas** – Promoção de atividades externas, com acesso aos equipamentos comunitários e Rede de Serviços, contextos socioambientais, culturais e de lazer que promovam a adaptação em novos espaços e ambientes coletivos e sociais. Serão realizadas atividades externas, totalizando 96/ano.
- **Atividades Socioassistenciais** - Realização de encaminhamentos para inserção nos Serviços, Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais, acompanhamento dos processos de revisão de curatela e da concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e outros benefícios socioassistenciais das três esferas de governos assegurando a todos acolhidos o direito de exercer a cidadania. Encaminhamentos acontecerão a depender das demandas apontadas



pelos acolhidos e a partir dos Estudos de Caso, que serão realizados mensalmente.

- **Atividades Saídas Recreativas, Culturais e Coletivas** - Realização de saídas recreativas coletiva e individuais com os acolhidos, sempre acompanhados pela equipe de profissionais. As saídas individuais ocorrerão sempre que houver oportunidade.
- **Atividades Realização de Eventos e Datas Comemorativas** - Esta ação propõe desenvolver temáticas que fortaleçam os vínculos afetivos, a promoção à sociabilidade, por meio de ações sociais, como diálogo, roda de conversa, música, artes. Comemoração dos aniversariantes do mês, e datas comemorativas do calendário.
- **Atividades Pedagógicas** – Realização de oficinas voltados para a promoção do processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo, educacional de automanutenção, sob o olhar da Pedagoga. Serão realizadas 4 (quatro) atividades semanalmente sob a responsabilidade da Pedagoga totalizando 192 atendimentos/ano.
- **Atividades de Convívio Familiar** – Realização de contatos telefônicos quinzenalmente, com os familiares identificados, visitas domiciliares estimulando contatos e realização de visitas dos familiares aos parentes acolhidos, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos afetivos, incentivando experiência de convivência familiar, realizar busca ativa. Realização de encontros de famílias dos acolhidos para que sejam discutidas ações em prol do direito a convivência familiar que assiste o público alvo.
- **Atividades Socializantes e Comunitárias** - Será adotada uma estratégia voltada para o combate da estigmatização e o isolamento social, no sentido de colocar em prática as ações propostas, por meio de caminhadas pelas ruas da comunidade diariamente, utilizados os dispositivos do local, como comercio, associação de bairro, clubes esportivos, praia, quadras, campos, praças de lazer. Esta ação proporcionará uma boa e efetiva interação com os moradores.

- **Estratégias de articulação setoriais com a Rede Socioassistencial** - na implementação, uma das estratégias será a atualização do mapeamento da Rede Socioassistencial, já apontada anteriormente como instrumento de aproximação, visando desenvolver ações conjuntas na Comunidade e no Município. As estratégias de articulação que foram realizadas serão mantidas. Essa ação possibilita a inserção do público alvo nos serviços ofertados pela comunidade local e pelo município. Em relação à Rede de Saúde, os acolhidos serão acompanhados clinicamente na Unidade de Saúde da Família da Comunidade, atendimento ambulatorial do SUS, conforme demanda apresentada. Serão realizados encaminhamentos para a área de Saúde Mental aos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS (BRASIL, 2011), utilizando quando necessária urgência/emergência (SAMU e Atenção Hospitalar). Em relação à Rede de Educação, a equipe técnica manterá articulação com a escola municipal que disponibiliza a modalidade de Ensino para Jovens e Adulta, e Ensino Especial, visando assegurar o direito à educação da pessoa com deficiência conforme preconiza a Lei 13.146/2015 (BRASIL, 2015).



B. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

METAS	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
<p>META 01 – Acolher 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno e deficiência mental/intelectual, ofertando proteção integral durante o período de 12 (doze) meses.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Casa com estrutura semelhante a uma residência com acessibilidade, segurança e quantitativo de quartos compatível com o número de acolhidos; - Alimentação balanceada e adequada que atenda as seguranças nutricionais para o perfil do público acolhido, com cardápio assinado por profissional de Nutrição; - Veículo Van com 12 lugares; - Consultas periódicas com profissional de psiquiatria; - Encaminhamentos para a rede de saúde; - Número de capacitações realizadas (semestral) pela equipe multiprofissional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Imóvel locado dentro dos padrões arquitetônicos de conforto, segurança, de acessibilidade; • Comprovação das despesas com empresa contratada para oferta de 6 (seis) refeições; • Contrato e recibos de pagamentos da locação • Relatórios médicos; planilhas de atendimentos; • Relatório e atestados de comparecimentos realizados na rede de saúde; • Plano de capacitações, relatórios fotográficos de realização das atividades por área de atuação.

<p>META 02 - Contribuir para promover o desenvolvimento integral e o protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária de 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno e deficiência mental/intelectual, colaborando para a interação, superação de barreiras, em parceria com a Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas Setoriais, pelo período de 12 meses.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número de atividade psicossociais semanais, individuais e de grupo realizadas; - Número de reuniões de planejamento e estudos de caso realizadas com a equipe técnica multiprofissional; - Mapeamento da Rede Socioassistencial de outras políticas públicas e de órgãos de Garantia de Direitos do Município; - Quantitativo de acolhidos encaminhados para inclusão nos Benefícios - BPC; projetos, serviços socioassistenciais e outros Benefícios Eventuais - BE 	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença assinadas; relatórios fotográficos; • Atas e planilhas com descrição do Planejamento quinzenal e anual; número de PIA's atualizados. • Planilha com descrição dos Serviços Socioassistenciais, de outras políticas públicas e de Órgãos de Garantia de Direitos do Município; • Relatórios de Encaminhamentos e Acompanhamentos aos Serviços e Relatórios de visita aos Órgãos mapeados; Prestação de conta quadrimestral dos recursos BPC; e do Bolsa Família.
<p>META 03 - Colaborar para o progresso da autonomia, o empoderamento, a independência, inclusão social de 28 (vinte e oito) pessoas com transtorno e deficiência mental/intelectual, fortalecendo o exercício da cidadania pelo período de 12 meses.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número de eventos, datas comemorativas e saídas realizadas; - Número de acolhidos que participaram das atividades esportivas, culturais e de lazer, internas e externas; - Número de visitas domiciliares realizadas para fins de reinserção familiar; 	<ul style="list-style-type: none"> - Planilhas de Planejamentos, relatórios fotográficos Registros e alimentação/atualização dos PIA's; - Lista de presença; Relatório de visitas; - Planilhas de encaminhamentos; relatórios de visitas;





PERÍODO: DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2025 – 12 MESES

EQUIPE DE TRABALHO - DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2025 - 12 MESES

Nº	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Cargo Anual	REMUNERAÇÃO		FGTS	FGTS 13º Salário	FGTS 1/3 Férias	FGTS Indenizável	FGTS Patronal (25,5%)	FGTS 13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	DSR	Aviso Prévio	Outros a Anuênio (1%)	Total Encargos Mensal	Total Encargos Anual (R)	BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PESSOAL			Subtotal (A+B+C)	Total (A+B+C+D)		
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)															Benefícios Mensal	Total Benefícios Mensal	Benefícios Mensal Transporte			Total de Benefícios Anual (C)	
1	Assistente Administrativo	1	CLT	30	2.050,31	24.603,72	168,94	13,40	4,47	71,44	518,40	167,44	107,44	55,61	0,00	26,09	0,00	12,67	12,67	16.972,21	16.972,21	103,24	103,24	1.263,90	1.263,90	60.342,38	60.342,38
2	Atendente Social	4	CLT	44	3.104,99	37.259,96	248,40	20,70	6,90	111,40	861,09	258,75	288,75	86,25	0,00	31,05	0,00	16,64	16,64	21.062,20	21.062,20	0,00	0,00	1.691,75	1.691,75	26.342,38	26.342,38
3	Auxiliar de Serviços Gerais	4	CLT	44	1.463,03	17.556,36	117,09	9,76	3,25	53,04	377,63	121,97	131,97	40,66	0,00	4,63	0,00	2.601,39	2.601,39	10.063,63	10.063,63	145,08	145,08	1.691,75	1.691,75	13.107,29	13.107,29
4	Coordenador Técnico	1	CLT	44	4.680,44	56.807,28	374,68	31,22	10,41	166,52	1.108,33	300,09	300,29	130,10	0,00	15,87	0,00	90,25	90,25	11.799,47	11.799,47	71,17	71,17	833,99	833,99	31.002,21	31.002,21
5	Estafete Noturno	10	CLT	44	1.897,23	19.946,76	126,98	10,58	3,53	56,43	409,51	123,27	132,27	44,09	0,00	15,87	0,00	1.200,15	1.200,15	16.321,26	16.321,26	71,17	71,17	833,99	833,99	38.202,20	38.202,20
6	Estafete Noturno	1	CLT	44	1.897,23	19.946,76	126,98	10,58	3,53	56,43	409,51	123,27	132,27	44,09	0,00	15,87	0,00	1.200,15	1.200,15	16.321,26	16.321,26	71,17	71,17	833,99	833,99	38.202,20	38.202,20
7	Cuidador Especial (RS)	1	CLT	30	2.209,69	26.516,68	178,79	14,73	4,91	78,57	570,15	184,15	184,15	61,39	0,00	21,10	0,00	1.303,03	1.303,03	16.428,33	16.428,33	96,21	96,21	1.154,46	1.154,46	41.101,46	41.101,46
8	Horista	1	CLT	30	3.104,99	37.259,96	248,40	20,70	6,90	111,40	861,09	258,75	258,75	86,25	0,00	31,05	0,00	16,64	16,64	21.062,20	21.062,20	0,00	0,00	1.691,75	1.691,75	60.342,38	60.342,38
9	Pedagogo	1	CLT	30	3.104,99	37.259,96	248,40	20,70	6,90	111,40	861,09	258,75	258,75	86,25	0,00	31,05	0,00	16,64	16,64	21.062,20	21.062,20	0,00	0,00	1.691,75	1.691,75	60.342,38	60.342,38
10	Psicólogo	1	CLT	30	3.104,99	37.259,96	248,40	20,70	6,90	111,40	861,09	258,75	258,75	86,25	0,00	31,05	0,00	16,64	16,64	21.062,20	21.062,20	0,00	0,00	1.691,75	1.691,75	60.342,38	60.342,38
TOTAL		20			25.560,69	311.338,38	2.076,86	173,07	57,69	923,06	6.697,48	2.043,39	2.163,39	721,13	0,00	259,61	0,00	16.499,46	16.499,46	197.513,56	197.513,56	530,26	530,26	6.383,16	6.383,16	518.693,00	518.693,00

RESUMO 12 MESES	VALORES
Salários	R\$668.967,12
Aviso Prévio	R\$0,00
Férias	R\$55.747,26
1/3 Férias	R\$18.582,42
13º salários	R\$55.747,26
FGTS Salário	R\$53.517,37
FGTS 13º Salário	R\$4.459,78
FGTS 1/3 Férias	R\$1.486,59
Multa FGTS	R\$23.785,50
INSS Patronal	R\$172.593,52
INSS 13º Salário	R\$14.382,79
PIS	R\$6.689,67
PIS 13º Salário	R\$557,47
PIS 1/3 Férias	R\$185,82
Adic. Noturno	R\$31.006,57
DSR	R\$5.167,76
Anuênio	R\$6.689,67
Transporte (parte patronal)	R\$25.102,43
TOTAL	R\$1.144.669,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO E DSR POR FUNCIONÁRIO 12/2024	
Jornada de trabalho:	220
Salário base + Anuênio, (1587,23 + 15,87)	R\$ 1.603,10
Valor da hora normal + Anuênio:	R\$ 7,36
30% do valor da hora:	R\$ 2,21
30% do valor da hora reduzida (§1º, Art. 73):	R\$ 2,52
Horas noturnas trabalhadas 8hs:	R\$ 20,19
Reflexo DSR sobre Adicional Noturno:	R\$ 3,36
Total Adicional Noturno + DSR:	R\$ 23,55
08 Cuidadores/Dia - Adicional Noturno:	R\$ 161,49
08 Cuidadores/Dia - DSR:	R\$ 26,92
08 Cuidadores/16 Dias/Mês - Adicional Noturno:	R\$ 2.583,88
08 Cuidadores/16 dias/Mês - DSR:	R\$ 430,65

(Handwritten signatures and initials)



I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS – ANO I – 2023/2024

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - ANO I - 2023/2024													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	172.992,81	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,18	1.901.094,73
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
Total Geral de Receitas	172.992,81	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,17	157.100,18	1.901.094,73
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	54.123,54	649.482,48
2.1.1.1 Salários	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	2.164,83	25.977,94
2.1.1.2 Benefícios (Vale Transporte)													
Subtotal (Remuneração da equipe)	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	56.288,37	675.460,42
2.1.2 Encargos Sociais	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	15.127,53	181.530,35
2.1.2.1 INSS	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	4.810,98	57.731,78
2.1.2.2 FGTS	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	1.924,39	23.092,71
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	601,37	7.216,47
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	54.123,54
2.1.2.6 Férias	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	1.503,43	18.041,18
2.1.2.7 1/3 sobre Férias	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	4.510,30	54.123,54
2.1.2.8 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 ISSQN	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	2.897,75	34.773,02
2.1.2.11 Outros encargos/tributos (Adicional Noturno, anuênio)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	35.886,05	430.632,60
Subtotal (Recursos Humanos)	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	92.174,42	1.106.093,02



PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS – ANO II – 2024/2025

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - ANO II - 2024/2025													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	168.501,23	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,44	1.961.484,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	168.501,23	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,43	162.998,44	1.961.484,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	55.747,26	668.967,12
2.1.1.2 Benefícios (Vale Transporte)	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	2.091,87	25.102,43
Subtotal (Remuneração da equipe)	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	57.839,13	694.069,55
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	15.581,36	186.976,31
2.1.2.2 FGTS	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	4.955,31	59.463,74
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	1.982,12	23.785,50
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	619,41	7.432,97
2.1.2.6 Férias	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	55.747,26
2.1.2.7 1/3 sobre Férias	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	1.548,54	18.582,42
2.1.2.8 13 Salário	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	4.645,61	55.747,26
2.1.2.9 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11 Outros encargos/tributos (Adicional Noturno, anuênio)	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	3.572,00	42.864,00
Subtotal (Encargos Sociais)	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	37.549,95	450.599,46
Subtotal (Recursos Humanos)	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	95.389,08	1.144.669,01

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª PARCELA	2ª PARCELA
I	DEZEMBRO/24	JUNHO//25
2023	R\$ 950.547,36	
2024		R\$ 950.547,36
ANO	1ª PARCELA	2ª PARCELA
II	NOVEMBRO/24	MAIO//25
2024	R\$ 980.742,00	
2025		R\$ 980.742,00



L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
		0	0,00	0,00	



M. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Salvador, de de 2023.

Concedente

N. ASSINATURA DO PROPONENTE

Salvador, 11 de novembro de 2023.

Proponente
Reuel Pereira Feitosa